

DZ-351.R-2 - DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA nº 3.618, de 24 de abril de 1997
Publicada no DOERJ de 28 de abril de 1997

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para concessão e renovação do Certificado de Registro para empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água.

2 LEGISLAÇÃO DE APOIO

- 2.1 Decreto-lei nº 134, de 16 de junho de 1975, que dispõe sobre a preservação e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- 2.2 Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, que estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.
- 2.3 Decreto nº 1.633, de 21 de dezembro de 1977, que regulamenta em parte o Decreto-lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e institui o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
- 2.4 Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, que regulamenta a Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, que estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.
- 2.5 Legislação aprovada pela COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, com base no Decreto-lei nº 134/75 e no Decreto nº 1.633/77:
 - MF-404 - MÉTODO DE DETERMINAÇÃO DO NÚMERO MAIS PROVÁVEL (NMP) DE COLIFORMES TOTAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, PELA TÉCNICA DOS TUBOS MÚLTIPLOS.
 - MF-447 - MÉTODO DE DETERMINAÇÃO DE UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIAS (UFC) DE COLIFORMES TOTAIS, PELA TÉCNICA DAS MEMBRANAS FILTRANTES.
 - MN-707 - MANUAL DE AMOSTRAGEM DA QUALIDADE DA ÁGUA.

2.6 Legislação aprovada pela CECA, com base na Lei nº 1.893/91 e no Decreto nº 20.356/93.

- MN-353 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

3 CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO - CRH

3.1 O CRH é o documento, modelo no Anexo I, concedido às empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água, que permitirá o seu funcionamento e cuja validade estará subordinada ao prazo e ao estrito cumprimento das condições nele especificadas.

3.2 O CRH tem prazo de validade de 1 (um) ano.

3.3 Será concedido um CRH para cada local de instalação de depósito de produtos químicos, independente de pertencerem a mesma empresa.

3.4 No caso de mudança de endereço deverá ser requerido novo CRH.

3.5 No caso de mudança de razão social, esta deverá ser comunicada à FEEMA para averbação no CRH.

3.6 A taxa do CRH é de 264 UFIR.

3.7 O CRH não poderá apresentar rasuras nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade.

3.8 O CRH deverá estar sempre afixado em local de fácil visibilidade.

3.9 O número do CRH será composto de 2 (dois) blocos de algarismos, separados por uma barra. O primeiro bloco, composto de 4 (quatro) algarismos, será o número atribuído ao CRH por ordem sequencial dos CRH emitidos pela FEEMA. O segundo, com 2 (dois) algarismos, apresentará os 2 (dois) últimos algarismos do ano em que o CRH foi emitido.

3.10 As empresas não poderão funcionar com o CRH vencido.

4 DOCUMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

4.1 Formulário de Requerimento, modelo no Anexo II, preenchido e assinado pelo representante legal.

4.2 Cópia do documento de identidade e CIC do representante legal que assinar o requerimento.

4.3 Cópia do documento de registro do Conselho Regional do Técnico Responsável.

4.4 Cópia do Contrato de Trabalho do Técnico Responsável.

- 4.5 Cópia do Contrato Social registrado.
- 4.6 Comprovante de recolhimento da taxa do registro requerido.
- 4.7 Planta de localização.
- 4.8 Projeto de Instalação, com planta baixa.
- 4.9 Relação nominal de operadores, com a numeração de suas respectivas CTPS, e com as respectivas declarações de capacitação técnica, assinada pelo Técnico Responsável.

5 CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO

- 5.1 Só será concedido o CRH às empresas que instalarem depósito de uso exclusivo para esta atividade
- 5.2 Não será permitida a instalação de depósitos em prédios comerciais, em dependências acima do primeiro andar.
- 5.3 O depósito deverá atender as seguintes condições:
- ter área mínima de 4,00 m², que permita a inscrição de um círculo com no mínimo 2,00 m de diâmetro;
 - conter pequena bancada com pia, revestida em azulejo, aço inoxidável ou outro material impermeável resistente a produtos químicos;
 - ter tanque para lavagem de material, dotado de instalação hidráulica completa.
- 5.4 As empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água deverão possuir em seus quadros, um profissional de nível técnico ou superior, aqui denominado Técnico Responsável, que será responsável pelas suas atividades técnicas. Serão considerados profissionais habilitados para o exercício dessas funções os técnicos em química, os farmacêuticos, os químicos, os bioquímicos, os engenheiros químicos, os engenheiros sanitaristas e os biólogos, comprovadamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais.
- 5.5 O Técnico Responsável deverá treinar os operadores para o desempenho de suas funções, encaminhando à FEEMA relação de funcionários alocados nas atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água, o número de suas respectivas CTPS e certificação de capacitação por ele emitida.
- 5.6 Os operadores das empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água deverão ter nível de instrução mínima correspondente ao primeiro segmento do primeiro grau e treinamento específico para o desempenho de suas atividades.
- 5.7 A equipe de operadores deverá atuar exclusivamente nas atividades de higienização e limpeza de reservatórios de água, estando vedada sua participação em serviços de

desinsetização, desratização, conservação, limpeza predial e outros, por não se constituírem atividades afins.

6 RENOVAÇÃO DE REGISTRO

- 6.1 Para renovação do CRH as empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água deverão apresentar o Formulário de Requerimento, (Anexo II) preenchido e assinado pelo representante legal, pagar uma taxa de 264 UFIR, através de Guia de Recolhimento, e apresentar as modificações no Projeto de Instalação, se houver.
- 6.2 A empresa deverá apresentar a relação nominal dos operadores, com a numeração de suas respectivas CTPS, independentemente de alterações e respectivas certificações de capacitação assinadas pelo Técnico Responsável, bem como cópia do seu contrato de trabalho.
- 6.3 As empresas deverão requerer sua renovação, à FEEMA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.
- 6.4 As empresas que obedecerem a este prazo, desde que atendam, no prazo de 10 (dez) dias, as notificações da FEEMA, terão garantido seu funcionamento até a expedição de novo CRH. O não atendimento no prazo de 10 (dez) dias de qualquer notificação expedida pela FEEMA acarretará o indeferimento do pedido de renovação.
- 6.5 Concedida a renovação, será expedido um novo CRH, com leiaute idêntico ao do modelo apresentado no Anexo I, mantido o mesmo número e acrescido da palavra "RENOVAÇÃO" logo abaixo do texto "CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO".
- 6.6 O prazo de validade da renovação será de 1 (um) ano.

7. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

7.1 QUANTO A MANIPULAÇÃO E ESTOCAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS

7.1.1 Poderão ser utilizados e estocados os seguintes produtos químicos:

- Hipoclorito de Sódio (10%)
- Hipocloreto de Sódio (2,5%)
- Cal Clorada (25%)
- Hipoclorito de Cálcio (70%)

7.1.2 A utilização de outros produtos químicos para fins de desinfecção deverá ser submetida à análise da FEEMA.

7.1.3 A manipulação de produtos químicos só poderá ser feita pelo Técnico Responsável ou pelos operadores da empresa, com equipamento de proteção individual, de acordo com as normas estabelecidas pelos fabricantes de produtos químicos e pelo Ministério do Trabalho.

7.1.4 Os produtos químicos devem ser guardados em recipientes com rótulo que especifique, com exatidão, o seu conteúdo e o prazo de validade, e devem ser mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade.

7.2 QUANTO AO TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS

Os produtos químicos só poderão ser transportados devidamente acondicionados, sendo vedado o uso de veículos de transporte coletivo, bem como o uso de veículos que transportem praguicidas ou quaisquer outros materiais potencialmente perigosos à saúde humana.

7.3 QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.3.1 Para todo serviço de limpeza e higienização de reservatórios de água potável deverá ser emitida uma Ordem de Serviço, modelo no Anexo III, para cada imóvel tratado, inclusive nos casos de contratos de serviços que envolvam mais de um imóvel do mesmo cliente.

7.3.1.1 As Ordens de Serviço deverão ser impressas em formato A-4 da ABNT, com numeração sequencial.

7.3.1.2 A Ordem de Serviço deverá ser emitida em 2 (duas) vias, sendo a primeira entregue ao cliente, que passará o registro na 2ª via pertencente à empresa.

7.3.1.3 As segundas vias das Ordens de Serviço, bem como as vias inutilizadas deverão ser arquivadas no escritório da empresa, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de emissão

7.3.1.4 A FEEMA poderá requisitar, a qualquer momento, para efeito de fiscalização, as Ordens de Serviço emitidas nos últimos 12 (doze) meses.

7.4 QUANTO À ANÁLISE BACTERIOLÓGICA

7.4.1 As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório da FEEMA ou por laboratórios por ela credenciados.

7.4.2 As amostras de água para análise bacteriológica deverão ser coletadas de 4 (quatro) a 8 (oito) dias após a limpeza e higienização do reservatório, para encaminhamento ao laboratório credenciado.

7.4.3 A coleta de amostra deverá ser procedida de acordo com as instruções contidas no item 5.5.2, do MN-707.

- 7.4.4 As análises bacteriológicas deverão determinar o número de coliformes, por serem o grupo mais preciso de bactérias indicadoras do grau de contaminação da água por dejetos.
- 7.4.5 As análises bacteriológicas deverão determinar o Número Mais Provável de Coliformes Totais ou as Unidades Formadoras de Colônias de Coliformes Totais, de acordo com os métodos MF-404 e MF-447, respectivamente.
- 7.4.6 Os dados referentes a coleta de amostras e aos resultados das análises bacteriológicas deverão ser apresentados no BOLETIM DE MEDIÇÃO PARA POTABILIDADE, modelo no Anexo IV.
- 7.4.7 As Ordens de Serviço somente serão consideradas válidas, pela FEEMA, quando acompanhadas dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante.
- 7.4.8 A Ordem de Serviço, bem como o resultado da análise bacteriológica deverão estar afixados em local visível ao público ou aos condôminos.
- 7.4.9 A FEEMA poderá coletar amostra para análise complementar, a título de fiscalização ou comprovação em caso de denúncia.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As empresas deverão mencionar em sua publicidade, de qualquer tipo, o número do seu código na FEEMA.
- 8.2 Será vedada a utilização de nome fantasia que não conste do seu contrato social.
- 8.3 As empresas, para desenvolver atividades de limpeza e higienização dos reservatórios de água, deverão atender às diretrizes técnicas da FEEMA.
- 8.4 O não cumprimento de qualquer item estabelecido nesta Diretriz acarretará o indeferimento do Requerimento.
- 8.5 Os trabalhos de higienização e limpeza de reservatórios de água não poderão ser feitos concomitantemente com os serviços de desinsetização e desratização.

ANEXO I (ANVERSO)

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Comissão Estadual de Controle Ambiental

feema

Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente
CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO CRH Nº nnnn/nn

A Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991 e pelo Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, e com base na Deliberação CECA/CIV nº nnnn, de nn de xxxxxxxxxx de nnnn, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, expede o presente Certificado que autoriza a

Razão Social:

Nome Fantasia:

CGC:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro/Distrito:

Município do Estado do Rio de Janeiro, código da empresa

nº a desempenhar as atividades

de limpeza e higienização de reservatórios de água utilizando as instalações localizadas em

Endereço:

Bairro/Distrito:

Município:

VALIDADE

Este **CRH** é válido até de de , conforme Processo
FEEMA nº E-07/ / , observadas as condições especificadas
neste documento.
Rio de Janeiro,

Revogada pela Resolução Conema nº 67

Presidente da FEEMA

Revogada pela Resolução Conema nº 67

ANEXO I (VERSO)

Condições de Validade deste Certificado de Registro

- Deverão ser cumpridas as condições de operação definidas no capítulo n da DZ-351.R-N - “Diretriz para Concessão e Renovação de Certificado de Registro para Empresas de Controle de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água”, aprovada pela Deliberação CECA/CN nº nnnn, de nn de xxxxxxxxx de nnnn, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA.
- Atender ao MN-353.-N - Manual de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água.
- A operação da Empresa está restrita ao fiel cumprimento das Normas Técnicas, Administrativas e Diretrizes da CECA.
- Requerer no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento, novo Certificado de Registro à FEEMA.
- Afixar este Certificado de Registro em local de fácil visibilidade ao público.
- Este Certificado não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade.xxxxx

Revogada pela Resolução Conema nº 67

ANEXO II (ANVERSO)

FEEMA

REGISTRO DE EMPRESAS DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE
RESERVATÓRIOS

PARA USO DA FEEMA

REQUERIMENTO

1 - SOLICITAÇÃO

- Obtenção do Certificado de Registro
 Renovação do Certificado de Registro

2 - CÓDIGO

3 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
NOME(S) FANTASIA:	
CGC:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO:	
	CEP:
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO DAS INSTALAÇÕES:	
	CEP:
TELEFONE:	FAX:

4 - REPRESENTANTES LEGAIS

NOME:	
	CIC:
NOME:	
	CIC:

5 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME:	
CIC:	HABILITAÇÃO:
CONSELHO:	

6 - CONTATO

NOME:	
	CIC:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:	
	CEP:
TELEFONE:	FAX:

7 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Revogada pela Resolução Conema nº 67

ANEXO II (VERSO)

8 - DOCUMENTOS ANEXOS	
DOCUMENTOS ENTREGUES	Nº DE FOLHAS
8.1 [] Nº VIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO PAGA	
8.2 [] CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA	
8.3 [] CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	
8.4 [] CÓPIA DO CIC DO REPRESENTANTE LEGAL	
8.5 [] CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	
8.6 [] CÓPIA DO REGISTRO NO CONSELHO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL	
8.7 [] RELAÇÃO DOS OPERADORES COM O NÚMERO DAS RESPECTIVAS CTPS	
8.8 [] DEC. DE TREINAMENTO DOS OPERADORES PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL	
8.9 [] PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
8.10 [] PROJETO DE INSTALAÇÃO, COM PLANTA BAIXA	
8.11 [] ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL (JUNTAR DOC. 8.2)	
8.12 [] ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL (JUNTAR DOC. 8.2, 8.3 e 8.4)	
8.13 [] ALTERAÇÃO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL (JUNTAR DOC. 8.5 e 8.6)	
8.14 [] ALTERAÇÃO DE OPERADORES (JUNTAR DOC. 8.7 e 8.8)	
8.15 [] ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO (JUNTAR DOC. 8.9 e 8.10)	
8.16 []	
8.17 []	
8.18 []	
8.19 []	
8.20 []	

9 - DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NESTE REQUERIMENTO REALIZAR-SE-ÃO DE ACORDO COM OS DADOS TRANSCRITOS E ANEXOS INDICADOS NO ITEM 8 (OITO), PELO QUE VENHO REQUERER À FEEMA A EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

_____ RIO DE JANEIRO, DE DE

_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

_____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Revogada pela Resolução Conema nº 67

ANEXO III (ANVERSO)

1											
2 ORDEM DE SERVIÇO											
3 DADOS GERAIS											
CÓDIGO DA EMPRESA	CRH Nº	VALIDADE / /	DATA DO SERVIÇO / /	ORDEM DE SERVIÇO Nº							
4 DADOS DO ESTABELECIMENTO											
DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:											
NOME FANTASIA:											
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					CGC:						
LOGRADOURO:					CEP:						
BAIRRO:											
DISTRITO/RA:											
MUNICÍPIO:					TELEFONE:						
5 CONDIÇÕES DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA											
RESERVATÓRIOS	CISTERNAS	1	2	3	CAIXAS D'ÁGUA	1	2	3	4	5	6
VOLUME (m³)											
TIPO DO MATERIAL	CONCRETO										
	AMIANTO/OUTROS										
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO TERRENO	ELEVADA										
	APOIADA										
	ENTERRADA										
CONDIÇÕES DA COBERTURA	TOTALMENTE COBERTA										
	PARCIALMENTE COBERTA										
PRESENÇA DE DETRITOS	SIM										
	NÃO										
PRESENÇA DE VETORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS	SIM										
	NÃO										
PROXIMIDADE DE FOSAS OU REDE DE ESGOTO	SIM										
	NÃO										
OCORRÊNCIA DE FENDAS OU RACHADURAS	SIM										
	NÃO										
TORNEIRA DE BOIA	SIM										
	NÃO										
6 RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO					7 RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO						
NOME					NOME						
DATA					DATA						
ASSINATURA					ASSINATURA						

Revogada pela Resolução Conema nº 67

ANEXO III (VERSO)

IDENTIFICAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS (croquis)
MEDIDAS PREVENTIVAS CABÍVEIS
OBSERVAÇÃO
O resultado das análises de potabilidade serão fornecidas ao contratante através do Boletim de Medição para Potabilidade.
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
1 - Campo para dados da empresa. 2 - Dizeres impressos "ORDEM DE SERVIÇO". 3 - Dados gerais da empresa. 4 - Dados do estabelecimento (cliente). 5 - Dados específicos dos reservatórios. Completar de acordo com os itens solicitados para cada reservatório existente no estabelecimento. 6 - Dados do executor. 7 - Dados do responsável pelo estabelecimento.

Revogada pela Resolução Conema nº 67

ANEXO IV (ANVERSO)

BOLETIM DE MEDIÇÃO PARA POTABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO	DISTRITO/RA:
MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO LABORATÓRIO	
CRH nº	VALIDADE:	CC nº	VALIDADE:
RAZÃO SOCIAL:		RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:		NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:		ENDEREÇO:	
BAIRRO:		BAIRRO:	
DISTRITO/RA:		DISTRITO/RA:	
MUNICÍPIO:		MUNICÍPIO:	
CEP:		CEP:	
TELEFONE:		TELEFONE:	
FAX:		FAX:	

RESERVATÓRIOS (PONTOS DE COLETA)	CLORO RESIDUAL (PPM)	COLIFORMES TOTAIS UNIDADE:	COLIFORMES FECAIS UNIDADE:

HORA DA COLETA:	HORA DA ENTRADA NO LABORATÓRIO:
DATA DA COLETA:	DATA DA ENTRADA NO LABORATÓRIO:
_____ NOME DO RESPONSÁVEL PELA COLETA	_____ NOME DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA	_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE REGISTRO NO CONSELHO::

ANEXO IV (VERSO)

MÉTODO DE ANÁLISE ADOTADO

Para coliformes totais:

Para coliformes fecais:

VALORES DE REFERÊNCIA

Cloro residual (PPM) = 0,5 a 1,0

Coliformes totais (NMP) = 0

Coliformes fecais (NMP) = 0

Coliformes totais (UFC) = 0

Coliformes fecais (UFC) = 0

LAUDO DA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO

REGISTRO NO CONSELHO:

OBSERVAÇÕES:

1 - A identificação dos reservatórios será a mesma das amostras enviadas para o laboratório.

2 - Telefone da FEEMA para informações, reclamações ou denúncias: 589-0919 OU 589-0066

Revogada pela Resolução Conema nº 67